

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 33, DE 22 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a **nomeação** de funcionários para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local do Centro de Serviços Compartilhados:

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, e pelo Art. 66, XXXIV, do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a FERNANDA MARIA PIRES, Gerente Financeiro do CAU/SC, TALITHA ROBERTA BONFATTI, Gerente Administrativo do CAU/SC, FRANCIANI RIGONI e MELINA MARCONDES, Analistas Técnicos do CAU/SC, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014:

**I** - Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);

**II** - Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;

**III** - Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;

**IV** - Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;



**V** - Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

**Art. 2º** - Permanecem em vigor as permissões concedidas através da Portaria nº 19/2014 do CAU/SC.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.

Florianópolis, 22 de julho de 2014.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA  
Presidente CAU/SC